

Lei 01/70

Julio Roberto de Sant'Anna, Prefeito municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a câmara municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-

Fica a Prefeitura municipal de Indiaporã, autorizada a proceder o recebimento da Dívida Ativa, até o dia 31 de março de corrente ano, com desconto da multa, juros de mora e correção monetária.

Parágrafo único: Findo o prazo estipulado, não mais haverá descontos e sim os acréscimos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 14 de fevereiro de 1970

*Paula*

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra

*Paula*

OCLAIR ZANELI

- SECRETÁRIO -